



Of. nº 10-A/3485-SMGGD/DEXP/GH

Novo Hamburgo, 22 de julho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 871/2025 Protocolo nº 101157/2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria da Vereadora Deza Guerreiro, protocolado sob o nº 101157/2025, encaminhar, em anexo, Ofício nº 414/2025/Gabinete/SMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC. Nº 870 14:59

29 JUL. 2025

Manuela Tarouco



Ofício nº 414/2025/Gabinete/SMED

Novo Hamburgo, 18 de julho de 2025.

À Senhora Vereadora
Deza Guerreiro
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo / RS

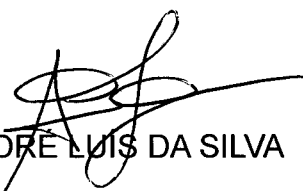
Assunto: Requerimento nº 871/2025

Apraz-nos cumprimentá-la. Em atenção ao expediente em epígrafe informamos que devido a baixa efetividade da empresa contratada e o não cumprimento do cronograma estabelecido, ocorrido de maneira frequente, decidiu-se pela rescisão do contrato de nº 088/2023 (conforme termo em anexo).

Sinalizamos que o novo processo licitatório segue o percurso administrativo para que uma nova empresa assuma o andamento da obra, o que esperamos que ocorra com a maior celeridade.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Interino

Decreto nº 11.864/2025



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 088/2023

RESCINDIDO
EM 20/05/25

Pelo presente instrumento de extinção, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária de Gestão, Governança e Desburocratização, Sra. Andrea Schneider Pascoal, conforme autorizado pelo Decreto nº 10.652/2023 e, de outro lado, nos termos do Contrato nº 088/2023, resolve, com fundamento no artigo 78, incisos I e XII e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, rescindir o contrato firmado com **CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, o contrato nº 088/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO** e **CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, a presente rescisão se baliza pelo atendimento do interesse público, havendo conveniência para a Administração, estando em estrita observância das normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

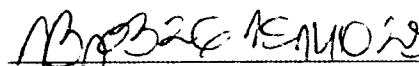
O presente Termo somente terá eficácia após publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

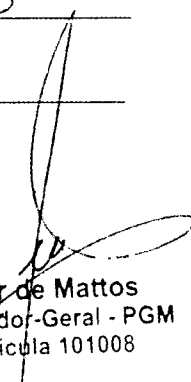
Novo Hamburgo, 09 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS:



004475630 - 52.

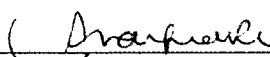

Bruno Duarte Breda
Diretor-Geral - DGCL SMGGD
Matricula 101029


Vanir de Mattos
Procurador-Geral - PGM
Matricula 101008

g v.b

Doc. autêntico assinado digitalmente
DANIEL FONTANA KUNTZLER
Data: 15/05/2025, 14:11:07 (UTC)
verifique em <https://valida3-1.gov.br>

**CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,
CONTRATADO.**


**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE.**
Andrea Schneider Pascoal,
Secretária Municipal da Gestão, Governança e
Desburocratização.